



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3664, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Institui como Patrimônio Público Cultural e Religioso a Procissão Luminosa em Homenagem a Nossa Senhora das Graças, a ser realizada no último final de semana do mês de novembro de cada ano.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui como patrimônio Público Cultural e religioso a Procissão Luminosa em Homenagem a Nossa Senhora das Graças, a ser realizada no ultimo final de semana do mês de Novembro de cada Ano.

**Art. 2º** - Esta Lei garante que a comemoração em Homenagem ao Dia de Nossa Senhora das Graças continuará ocorrendo de acordo com os costumes da Igreja Católica Apostólica Romana e deverá ter o apoio do Poder Executivo quando for necessário.

**Art. 3º** - A coordenação responsável pela procissão Luminosa em Homenagem a Nossa Senhora das Graças, será escolhida pelos membros da Diretoria da Capela da Comunidade da Picada Nossa Senhora das Graças.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

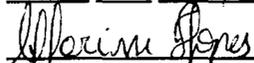
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2015.**

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

05/10/12016

  
Clárisse Lopes  
Secretária Geral